INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Bahia

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

ATO CONVOCATÓRIO Nº 379, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

PROEN-PROAP-DPAAE/IFBA - CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA 2024 - SELEÇÃO PARA BOLSISTAS DE APOIO ESCOLAR -

TODAS/OS AS/OS CANDIDATAS/OS QUE OPTARAM POR COTAS RACIAIS (PRETOS E PARDOS) NO EDITAL nº 02/2024 CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA 2024 **ESTÃO, OBRIGATORIAMENTE, CONVOCADOS À PARTICIPAR DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL COMPLEMENTAR A AUTODECLARAÇÃO RACIAL NO FORMATO REMOTO NÃO PRESENCIAL.**

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, por meio da PróReitoria de Ensino (PROEN), Pró-Reitoria de Administração e Planejamento (PROAP) e da Diretoria Sistêmica de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis (DPAAE), em atendimento a **Resolução Nº 24, DE 08 de Setembro de 2021,** instituiu a Política de ações de heteroidentificação complementar à autodeclaração de candidatas(os) optantes por programas de ações afirmativas por meio de cotas raciais nos Concursos Públicos e Processos Seletivos geridos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), com o objetivo do enfrentamento as fraudes em cotas raciais, visando a proteção do direito da população negra à candidatura em vagas reservadas a pessoas negras (pretas ou pardas), informa que o IFBA realizará em formato digital não-presencial (remoto), procedimento de Banca de Heteroidentificação Racial aos candidatas/os optantes por Cotas Raciais, **no EDITAL nº 02/2024 - Contratação de bolsista para educação especial na perspectiva inclusiva - Seleção para bolsistas de apoio escolar.**

1.2. Toda/o candidata/o que, cumprindo a condição de cotista racial, tenha informado na sua inscrição ser pessoa negra (preta ou parda) e optado na inscrição pelas vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas) deverá, OBRIGATORIAMENTE SER SUBMETIDO AO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL- complementar à autodeclaração racial.

1.2.1. Para comprovação do direito a concorrer a tais vagas, a/o candidata/o deverá anexar no prazo, no formulário descrito a seguir, conforme item 2.0 deste ato convocatório:

a. Imagem digital (frente e verso) do Documento Oficial de Identificação COM FOTO. Ver lista de documentos aceitos como documento oficial de identificação com foto no Anexo I, deste ato convocatório.

b. Documento de AUTODECLARAÇÃO de Pessoa Negra (preta ou parda) preenchido e assinado. Disponível no ANEXO II deste ato convocatório;

c. 1 (uma) foto FRONTAL e PERFIL atual, colorida, com o fundo branco no tamanho 5 cm x 7 cm (ANEXO III);

d. 1 (um) vídeo de no máximo 40 (quarenta) segundos, onde a/o candidata/o deve estar perfeitamente visível e audível, dizendo:

- o seu nome completo;
- o campus e curso a que concorre e;
- a frase “Eu declaro que sou negra/o, da cor preta” ou a frase: “Eu, declaro que sou negra/o, da cor parda”, conforme se declare.

e. Link do formulário: https://forms.gle/1CqDsJSYQkDzgFuR6, a disposição dos documentos será de **25/10/2024 e 28/10/2024 às 23h59.**

1.2.2. As fotos e vídeo devem seguir o padrão de fotos de documentos Oficiais (ver modelo em ANEXO III) e todas as seguintes recomendações:

I. fundo da imagem na cor branca;

II. postura corporal reta;

III. rosto em direção reta (a cabeça não deve estar baixa, nem erguida);

IV. não utilizar óculos, boné, touca ou adereço similar;

V. não estar sorrindo;

VI. na foto de perfil, candidatas/os com cabelo comprido devem manter o cabelo por trás da orelha, deixando-a visível.

VII. o vídeo deve ser na extensão .MOV ou .MP4, com tamanho máximo de 50 MB (megabytes);

VIII. Foco nítido no rosto, com enquadramento do pescoço para cima, conforme as seguintes ilustrações exemplificativas (ANEXO III):

VIII. Foco nítido no rosto, com enquadramento do pescoço para cima, conforme as seguintes ilustrações exemplificativas (ANEXO III):

1.3. É de inteira responsabilidade da/o candidata/o verificar se os arquivos carregados no sistema estão corretos conforme o edital, se estão com boa visibilidade e se foram devidamente carregados no sistema. O IFBA não se responsabilizará por problemas tecnológicos de falhas durante o processo de envio da referida documentação.

1.3.1 O sistema enviará uma cópia para o e-mail cadastrado, com as respostas preenchidas, a fim de garantir a lisura do processo e segurança aos candidatos.

1.4.1. Somente serão consideradas as características fenotípicas da/o candidata/o ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

1.4.2. Para a aferição, informamos que a Banca de Heteroidentificação do IFBA, será constituída por 5 (cinco) membros e compostas com diversidade racial e de gênero. O deferimento do direito à referida cota ocorrerá por maioria absoluta de deferimentos dos componentes da Banca.

1.4.3. PERDERÁ o direito A QUALQUER VAGA DESTE PROCESSO SELETIVO a/o candidata/o cuja autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) não seja confirmada no 'Resultado definitivo da Banca de Heteroidentificação', ainda que tenha a obtido nota suficiente, independentemente de alegação de boa-fé.

1.4.4. Não serão considerados e analisados documentos e imagens que não sejam da/o candidata/o.

1.5. Em caso de indeferimento, a/o candidata/o poderá interpor recurso (conforme orientações do ITEM 4.0) contra a decisão da Banca de Heteroidentificação Racial, exclusivamente no prazo definido no cronograma (ITEM 6.0/ 6.1) deste edital de convocação.

1.5.1. Do parecer da Banca Recursal não caberá outro recurso:

1.5.2. EXCLUSIVAMENTE nos recursos interpostos contra o 'Resultado preliminar da Banca de Heteroidentificação', e exclusivamente no prazo e link definido no cronograma para estes recursos, poderão ser anexados novos documentos da relação do ITEM 1.2.1, para avaliação pela Banca Recursal de Heteroidentificação Racial.

1.6. A/O candidata/o que prestar informação com conteúdo falso para a Banca de Heteroidentificação racial estará sujeita/o, a qualquer tempo, assegurada em qualquer hipótese a ampla defesa e o contraditório:

a. à perda do direito à vaga reservada para pessoas negras;

b. às sanções penais cabíveis.

1.7. A/O candidata/o poderá ser convocada/o, a QUALQUER TEMPO, para procedimento de heteroidentificação racial em formato presencial e/ou telepresencial síncrono.

1.7.1. Neste caso, a participação do candidato convocada/o será obrigatória.

2.0. DA SUBMISSÃO DOS DOCUMENTOS

2.1 As/Os candidatas/os optantes por cotas raciais no IFBA deverão anexar os documentos exigidos, conforme ITEM 1.2.1 entre os dias **25/10/2024 a 28/10/2024 às 23h59**, no link abaixo:

LINK: https://forms.gle/1CqDsJSYQkDzgFuR6

3.0. SOBRE RECURSOS

3.1. A/O candidata/o que identificar situação que julgue incorreta no Processo Seletivo poderá interpor recurso solicitando análise da situação para eventual correção.

4.0. SOBRE RECURSO

4.1.1. Em casos de indeferimento o candidato(a) poderá solicitar interposição de recursos dentro dos prazos estabelecidos por esse edital, que será feita EXCLUSIVAMENTE a partir do preenchimento do formulário próprio que será disponibilizado no site, https://portal.ifba.edu.br/dpaae/edital, na aba Edital nº 02/2024 - PROEN-PROAP-DPAAE/IFBA - CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA 2024 - SELEÇÃO PARA BOLSISTAS DE APOIO ESCOLAR.

4.1.2. Os resultados de análises dos recursos interpostos pela Banca Recursal serão publicados e no no site, https://portal.ifba.edu.br/dpaae/edital, na aba Edital nº 02/2024 - PROEN-PROAP-DPAAE/IFBA - CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA 2024 - SELEÇÃO PARA BOLSISTAS DE APOIO ESCOLAR.

4.3 Não serão deferidos recursos que tratem de situação alheia às responsabilidades do IFBA, bem como de informações erradas cuja responsabilidade de prestação seja da/o própria/o candidata/o.

5.0. SOBRE RESULTADO

5.1. É responsabilidade da/o candidata/o acompanhar no site https://portal.ifba.edu.br/dpaae/edital, na aba Edital nº 02/2024 - PROEN-PROAP-DPAAE/IFBA - CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA 2024 - SELEÇÃO PARA BOLSISTAS DE APOIO ESCOLAR, o resultado da Heteroidentificação.

6.0. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Compete exclusivamente ao CANDIDATO certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

6.2. Os casos omissos poderão ser solucionados pelo IFBA, através dos e-mails: daes@ifba.edu.br e dpaf@ifba.edu.br.

ANEXO I

Considera-se para fins de comprovação como documento de identificação:

1. Registro Geral de Identificação Civil (Carteira de identidade, RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado; 2. Carteira Nacional de Habilitação (CNH); 3. Carteira de Trabalho e Previdência Social; 4. Carteira de Identidade Profissional emitida pelo Conselho de Classe Profissional.

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO esta disponível na pagina https://portal.ifba.edu.br/dpaae/edital - Edital nº 02/2024 - PROEN-PROAP-DPAAE/IFBA - CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA 2024 - SELEÇÃO PARA BOLSISTAS DE APOIO ESCOLAR - Publicado em 13/09/2024, com o nome ANEXO II**AUTODECLARAÇÃO.**

ANEXO III

MODELO DE ENVIO DA FOTO Modelo de foto de FRENTE

MODELO

TAMANHO: 5 cm x 7 Cm

MODELO DE ENVIO DA FOTO Modelo de foto de Perfil

Modelo

Tamanho: 5cm x 7cm

ANEXO IV

PRODUÇÃO DO VÍDEO

A/O candidata/o) deve dizer no vídeo:

O seu nome completo, o campus, a vaga a que concorre e a frase:

O candidato(a) deve dizer se negro da cor preta ou negro da cor parda, conforme o mesmo se identificar. Segue exemplos fictícios:

1.“Eu, João da Silva dos Santos, Campus de São João, vaga que concorre, me declaro como sendo uma pessoa negra da cor parda”.

ou

2. “Eu, Joana da Silva dos Santos, Campus de São Carlos, vaga que concorre, me declaro como sendo uma pessoa negra da cor preta".

Documento assinado eletronicamente por **NORMA SOUZA DE OLIVEIRA**, **Chefe da Diretoria Sistêmica de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis - DPAAE**, em 24/10/2024, às 18:02, conforme decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3807574** e o código CRC **E01B34AA**.